



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"Juntos somos mais fortes"

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES	
PROTOCOLO APROVADO Em 07/03/2023 Fernanda Maria SECRETÁRIO (A)	<input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO <input type="checkbox"/> PROJ. DEC. LEGIS. <input type="checkbox"/> MOÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input type="checkbox"/> EMENDA <input type="checkbox"/> PROJ. RES. <input type="checkbox"/> RESOLUÇÃO
Nº. 003/2022	
PROponente: VER. MARIA DONIZETE-MDB	

A Vereadora que a presente subscreve, em conformidade com o texto regimental. Solicita a Mesa Diretora para que depois de ouvido o Soberano Plenário ao Excelentíssimo Prefeito Sr. Nelson Cintra Ribeiro, com cópia a Gerente de Políticas Públicas para Mulheres - Sra. Fátima Vidotte, requerendo a seguinte providência:

- Reiterar a propositura acompanhe/monitore a execução da Lei Municipal nº 1.746/2022 no tocante a "Dispõe sobre a reserva de vaga em contratações de obras e serviços para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no âmbito do município de Porto Murtinho-MS, e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Considerando que a solicitação do **Requerimento n.º 015/2022**, não foi respondido, essa parlamentar vem **REITERAR** esse pedido citado acima. Em vista disso venho pedir encarecidamente que seja informado se Coordenadoria da mulher juntamente com o Poder Executivo já começou a executar o projeto que coloca à disposição das mulheres em situação de violência doméstica, conforme foi orientado por essa vereadora em reunião com a Gerente de Políticas Públicas para as Mulheres. Ressalto ainda que muito importante, que a criação de cotas para mulheres, nas empresas contratadas pelo poder público para prestar serviço. Apesar de todos os prejuízos relacionados à violência, as mulheres, muitas vezes, têm dificuldades de sair da relação no qual depende economicamente do seu agressor.

Destaco ainda que a resposta deva seguir o prazo de (15) quinze dias a contar do seu recebimento, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu inciso XIX do Art. 84 c/c com o Art. 133 da própria LOM.

Portanto, peço o apoio de todos os Vereadores para sua aprovação e pronto atendimento por parte do Gerente de Políticas Públicas para Mulheres e o Poder Executivo.

Sala de Sessões, 07 de Setembro de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

"Juntos somos mais fortes"

Maria Denizete dos Santos
Vereadora-MDB

